

BR Properties S.A.

CNPJ/ME nº 06.977.751/0001-49 - NIRE 35.300.316.592

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da BR Properties S.A., a ser Realizada em 09 de Junho de 2022

A BR Properties S.A. ("Emissora") convoca os titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da 16ª (décima sexta) emissão de debêntures da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 16ª (décima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da BR Properties S.A.", celebrado em 28 de janeiro de 2021 entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") e dos artigos 71, §§1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **1. Data, Local e Horário:** A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada no dia 09 do mês de junho de 2022, às 11:00 horas, por meio exclusivamente digital. **2. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) o consentimento para a venda e a efetiva transferência dos imóveis (a) integrantes do Edifício Manchete, localizado na Rua do Russel, 804, Glória, Rio de Janeiro/RJ, composto pelas unidades Teatro e Prédio Comercial, objeto das matrículas nºs 455.929 e 455.930 inscritas no 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Edifício Manchete"), e (b) integrantes do Setor Nações Unidas do Condomínio Centro Empresarial Berrini, localizado na Av. das Nações Unidas, nº 12.495, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, composto pelas unidades nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180 e 181, objeto das matrículas nºs 202.643, 202.644, 202.645, 202.646, 202.647, 202.648, 202.649, 202.650, 202.651, 202.652, 202.653, 202.654, 202.655, 202.656, 202.657, 202.658, 202.659, 202.660 e 202.661, inscritas no 15º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("TNU") e, em conjunto com Edifício Manchete, os "Imóveis"), para **MCH Tower Fundo de Investimento Imobiliário**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.106.312/0001-12 e **TNU Fundo de Investimento Imobiliário**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.951.851/0001-22, respectivamente ("Promissários Compradores"), sem que a celebração dos respectivos instrumentos de compromisso de compra e venda entre a Emissora e os Promissários Compradores em 18 de maio de 2022 ("Compromissos de Compra e Venda dos Imóveis") seja caracterizada como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 6.1.1(iv) da Escritura de Emissão; (ii) a liberação das garantias outorgadas no âmbito de cada "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 9 de fevereiro de 2021 (em conjunto, "Contratos de Alienação Fiduciária") e do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 9 de fevereiro de 2021 ("Contrato de Cessão Fiduciária") e, em conjunto com o Contratos de Alienação Fiduciária, os "Contratos de Garantia"), condicionada ao efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures pela Emissora, nos termos previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que a liberação das garantias será efetuada imediatamente após a comprovação do depósito do montante necessário para a quitação total das Debêntures, o qual poderá ser feito diretamente pela Emissora, ou pelos Promissários Compradores ou qualquer dos demais promissários compradores dos imóveis que estão sendo alienados pela Emissora em conjunto com os Imóveis, por conta e ordem da Emissora. A formalização da liberação dos Contratos de Garantia deverá ser realizada mediante Termo de Liberação, a ser entregue pelo Agente Fiduciário à Emissora, acompanhado de documentos societários que comprovem os poderes de representação dos signatários do Agente Fiduciário, na mesma data do pagamento; e (iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todos e quaisquer procedimentos e celebrem todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas. **3. Procedimentos Aplicáveis à Realização da Assembleia Geral de Debenturistas por Meio Digital:** Em atendimento à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da Assembleia Geral de Debenturistas por meio digital: **3.1. Acesso e Utilização do Sistema Eletrônico (Plataforma Digital):** A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através de plataforma digital "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da Assembleia Geral de Debenturistas será gravado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário. Para participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão enviar até 2 (dois) dias antes de sua realização (i.e., até 07 de junho de 2022), para os e-mails ri@brpr.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br: (i) a confirmação de sua participação acompanhada do nome completo ou denominação social completa e do seu respectivo CPF ou CNPJ (em caso de administradores de fundos de investimentos, também informar o CNPJ dos fundos de investimentos sob sua administração representados), (ii) a indicação dos representantes que participarão da Assembleia Geral de Debenturistas, informando seu CPF, telefone e e-mail para contato, e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item 3.3 abaixo. A Emissora ou o Agente Fiduciário enviará, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão à Plataforma Digital para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à Plataforma Digital ou não tenha recebido o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 (11) 3201-1031 ou o Agente Fiduciário pelo telefone +55 (11) 98995-5057, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à Assembleia Geral de Debenturistas, deve entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Emissora pelo telefone +55 (11) 3201-1031 ou com o Agente Fiduciário pelo telefone +55 (11) 98995-5057. No dia de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão se conectar com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail, os quais poderão ser exigidos pelo Agente Fiduciário. A Emissora e/ou o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções da Emissora e/ou do Agente Fiduciário, serão considerados presentes na Assembleia Geral de Debenturistas e deverão ser considerados assinantes da ata e do livro de presença. **3.2. Admissão de Instrução de Voto a Distância:** O Debenturista poderá exercer seu direito de voto a distância, por meio do preenchimento de Instrução de Voto a Distância, a qual está disponível na página da rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (<https://vortex.com.br/investidor>). Para que a Instrução de Voto a Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome completo ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto a Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. O Agente Fiduciário exigirá que as Instruções de Voto a Distância sejam rubricadas e assinadas com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §2º do artigo 76 da Resolução CVM 81. Será aceita a Instrução de Voto a Distância que for enviada, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, juntamente com os documentos listados no item 3.3 abaixo, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, para os e-mails ri@brpr.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br. Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto a Distância na forma acima mencionada e esta for considerado válida, não precisarão acessar o link para participação via Plataforma Digital da Assembleia Geral de Debenturistas, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto a Distância de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com o posterior acesso ao link e participação via Plataforma Digital da Assembleia Geral de Debenturistas, o Debenturista caso queira, poderá votar na Assembleia Geral de Debenturistas, caso em que a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada deverá ser desconsiderada. **3.3. Depósito Prévio de Documentos:** Os Debenturistas deverão enviar aos endereços eletrônicos ri@brpr.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br, preferencialmente, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, artigo 72, da Resolução CVM 81. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 19 de maio de 2022

BR Properties S.A. - Emissora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 21/05/2022 18:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/05/21/BRProperties1562396221052022.pdf>
Hash: 1652909895d494fca835494175982132d26b8d6d75